



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 110

Informações do Executivo sobre o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.



Op. PR 04.05.85

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência atua na Prefeitura Municipal com reuniões periódicas;

CONSIDERANDO, ainda, que dele fazem parte assistentes sociais e são discutidos vários assuntos,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. Qual o teor do Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência?
2. Tal estatuto foi modificado?
 - a) Se positivo, por quê?
3. Fazem parte do conselho pessoas portadoras de deficiência ou são seus familiares que as representam?
4. Há como o conselho ser anexado à Secretaria Municipal de Saúde?
 - a) Se positivo, quando?
 - b) Se negativo, por quê?
5. Há quanto tempo assistentes sociais fazem parte do conselho?
6. Por que os pais dos deficientes, que vivem o problema na pele, não são colocados no conselho?
7. Os deficientes ou seus pais têm direito a uso de veículo oficial para locomoção, como ocorria com a Presidente do conselho?
8. Quais os critérios para eleição do conselho?
9. As entidades assistenciais podem votar no presidente?
 - a) Se negativo, por quê?

Sala das Sessões, 19/04/05

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO



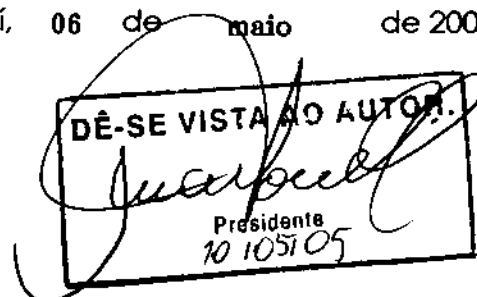
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 09/MAI/05 17:02 043919

Ofício GP.L nº 181/2005
Processo nº 10.067-4/2005

Jundiá, 06 de maio de 2005.



Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 110/2005, da lavra do ilustre Vereador Luiz Fernando Arantes Machado vimos, em resposta aos quesitos formulados, esclarecer que o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência foi regulamentado, inicialmente, pela Lei nº 4.306, de 21 de fevereiro de 1994, a qual foi revogada pela Lei nº 6.059, de 21 de maio de 2003, cuja cópia encontra-se em anexo, para se adequar à legislação federal atualizada.

Informamos que o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência é composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a qual é representada pelas entidades Reabilitadoras, Associações e Movimentos de Pessoas Portadoras de Deficiência, além de Entidades Sociais e Associações Comunitárias, conforme inciso I, do art. 4º, da Lei nº 6.059/03, sendo, portanto, aberto à participação de todos os interessados, inclusive, aos pais dos portadores de deficiências.

No que se refere aos critérios para eleição do Conselho, não que ser observados aqueles previstos nos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 4º, da Lei nº 6.059/03, sendo que todos os membros eleitos ou indicados para a participação no Conselho elegem não apenas o presidente, mas toda a mesa diretora, conforme art. 6º da mencionada Lei.

Considerando que a Lei nº 6.059/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

estabelece que o Conselho Municipal está vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil, a qual providencia todos os recursos humanos e materiais necessários ao seu funcionamento, para que passe a ser vinculado à Secretaria Municipal de Saúde aquela norma jurídica deverá ser objeto de alteração, após estudos e discussão com todos os envolvidos.

Esclarecemos, ainda, que pessoas com deficiência integram o Conselho Municipal, posto ser formado por representantes de Associações e Movimentos de pessoas portadoras de deficiência. Quanto às Assistentes Sociais, essas fazem parte do Conselho Municipal desde a sua instituição em 21 de fevereiro de 1.994.

Por derradeiro, esclarecemos que a Prefeitura, com o objetivo de proporcionar aos portadores de deficiência a participação nas reuniões do Conselho, cede condução para quatro conselheiros, inclusive à presidente, posto possuírem muita dificuldade de locomoção, vez que se assim não procedesse, não seria possível a participação desses.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Exmo. Srº.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA